



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.167/2012

“ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº. 920, DATADA DE 25 DE AGOSTO DE 2010”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº. 920, datada de 25 de agosto de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) anos para o cumprimento do objeto entabulado no art. 2º.” **(NR)**

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 920/2010, permanecerão inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 08 (oito) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e doze (2012).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

supra.

Arquivado neste Gabinete desta Prefeitura, na data

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Secretário Municipal de Gabinete
Portaria nº. 750/2011